

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2017

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2017 (quinta-feira), às 14:00h**

**LOCAL DA SESSÃO:** Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Auditório, Térreo, Belo Horizonte/MG

**PREGOEIRO(A):** Anny Margareth Pereira Lucas

**EQUIPE DE APOIO:** Marcelo de Araújo Batalha, Marina Lopes Rossi e Gustavo Waller Teobaldo (Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados nos termos da Portaria nº 979/2017)

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios diversos para Justiça Militar de Minas Gerais, distribuídos em **03 [três] Lotes**, conforme especificações previstas no Termo de Referência e neste Edital.

#### RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

## SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
II - OBJETO .....	3
III-ÁREA SOLICITANTE .....	3
IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
VI - DO CREDENCIAMENTO .....	6
VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	7
VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL .....	8
IX - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	10
X - HABILITAÇÃO.....	13
XI – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS .....	16
XII - DOS RECURSOS.....	17
XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	18
XIV - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO .....	18
XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO .....	18
XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	18
XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	22
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	29
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO .....	30
ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	31
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESAOU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	33
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS .....	34
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) .....	35
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORMERESOLUÇÃO CNJ Nº 07, DE 18/10/2005.....	36
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.....	37

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

### PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº13/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº15/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 18.376/2009 e nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, e pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade presencial, realizada na sede do TJM/MG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia 05/10/2017 (quinta-feira), às 14:00h.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Anny Margareth Pereira Lucas e equipe de apoio integrada pelos servidores Marcelo de Araújo Batalha, Marina Lopes Rossi e Gustavo Waller Teobaldo, designados pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.

### II - OBJETO

1. A licitação terá por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios diversos para Justiça Militar de Minas Gerais, distribuídos em 03 [três] Lotes, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

### III-ÁREA SOLICITANTE

1. Almojarifado/Gerência Administrativa do TJM/MG.

### IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), no link "LICITAÇÕES".
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), no link "LICITAÇÕES", bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJM-e, também disponível no endereço eletrônico [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, até às 18hdo 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJM-e), qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br), no prazo definido no item 3.
  - 4.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), no link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados.
  - 4.2. No site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), no link “LICITAÇÕES”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
5. **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, no prazo definido no item 3, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br), com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
  - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, do número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e do comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
    - 5.1.1. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.
  - 5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
  - 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
  - 5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:
  - 1.1. que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
  - 1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá **declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V** ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, quando do seu **credenciamento, nos termos da letra e, item 1 do Título VI deste Edital.**
  - 2.1. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
    - 2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
    - 2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
  - 2.2. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.
  - 2.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
3. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo III.**
  - 3.1. Recebida a declaração, se for constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital.
4. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
  - 4.1. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TJMMG;
  - 4.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 4.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
  - 4.4. com falência decretada;
  - 4.5. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
  - 4.6. em consórcio;
  - 4.7. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - 4.8. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
  - 4.9. Empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

- 4.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
  - 4.11. Pessoas físicas ou jurídicas que possuam sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
  - 4.12. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
  - 4.13. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
  - 4.14. Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.
5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
  6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## VI - DO CREDENCIAMENTO

1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para CREDENCIAMENTO munido dos seguintes documentos, válidos e regulares:
  - a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** (Carteira de Identidade; CNH; passaporte, etc.). Trazer o documento ORIGINAL acompanhado de uma fotocópia do mesmo;
  - b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, se o representante não for sócio, administrador ou diretor da empresa com poderes para representá-la.
    - b.1) No caso de procuração particular, juntamente com esta deve ser apresentado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
    - b.2) A procuração deve explicitar os poderes do outorgado para representar a empresa em procedimentos licitatórios, formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II.
  - c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**  
(OBS: trazer o documento ORIGINAL acompanhado de **uma fotocópia** do mesmo. Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, junto com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou a respectiva consolidação);

- d) **Declaração do ANEXO III** deste Edital, dando ciência das normas contidas no edital e declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.
- e) Documento que comprove ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, se for o caso:
- e.1) No CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.
- 1.1. Os documentos descritos nas alíneas acima **deverão** ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, e deverão ser portados nas mãos do representante a ser credenciado nesta licitação, **NÃO** devendo ser colocados no envelope da Habilitação.
  - 1.2. O Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio **poderão** autenticar as cópias desses documentos, desde que seja apresentado o documento original ou cópia com autenticação em cartórios.
  2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos **mais de um** credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.
  3. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.
  4. A **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou equiparada que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V, ou** comprovar tal condição mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, quando do seu **credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações da LC 155/2016) e Lei Estadual/MG 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.
    - 4.1. As ME's e EPP's devem fazer constar, *se for o caso*, na declaração apresentada a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização fiscal, nos termos do art.43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.
  5. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

## VII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**

**DATA:05/10/2017 (quinta-feira)**

**HORÁRIO: 14:00h**

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:**

<p style="text-align: center;"><b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>LICITAÇÃO Nº13/2017</b> <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2017</b> <b>P R O P O S T A C O M E R C I A L</b> <b>LICITANTE:</b></p>
--

**b) no envelope de HABILITAÇÃO:**

<p style="text-align: center;"><b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>LICITAÇÃO Nº13/2017</b> <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017</b> <b>H A B I L I T A Ç Ã O</b> <b>LICITANTE:</b></p>
---

3. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL**

1. A proposta comercial deverá contemplar os valores unitários e total do objeto, e ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:
- 1.1. Deve ser devidamente preenchida, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:
- razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
  - especificações e características detalhadas do produto, incluindo a marca, quando for o caso, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital, especialmente do termo de referência, foram atendidas;
  - valores unitários e total da proposta, incluindo todos os itens que compõem o lote;
  - data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.



- 1.2. A Proposta deverá conter valores expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
- 1.3. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.
2. A proposta e os lances deverão referir-se ao **VALOR GLOBAL MENSAL** do lote.
3. **O licitante NÃO é obrigado a cotar todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.**
4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total do lote, para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
5. No valor total da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro, carga e descarga, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.
  - 5.1. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.
6. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
  - 8.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal;
  - 8.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
10. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
11. Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.349/2003 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.
  - 11.1. Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
  - 11.2. Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição. Tal comprovação também

poderá ser realizada mediante consulta pela internet pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de Apoio.

12. As propostas **não** poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.
13. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
14. Quaisquer erros de cálculo existentes na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
15. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].
16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, desconsiderar falhas formais que não afetem o seu conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

## IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2. Após o credenciamento dos participantes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III deste Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.
3. **Classificação das propostas comerciais**
  - 3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, a fim de que seja verificado se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **em especial os requisitos do item VIII do Edital e seus subitens**, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
  - 3.2. Será declarada classificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta do licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBALMENSAL POR LOTE**, e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
  - 3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
  - 3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos

dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

3.5. Será **desclassificada** a proposta que:

3.5.1. não se refira à integralidade do objeto;

3.5.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. não apresentar cotação de preço para todos os itens do(s) lote(s) do(s) qual(is) esteja participando, conforme especificado no Anexo I deste Edital;

3.5.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.4.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.5.4.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

3.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

3.7. Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

#### 4. Dos Lances Verbais

4.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

4.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

4.3. Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o **VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE**.

4.4. Não caberá retratação dos lances ofertados.

4.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

4.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o

empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 [alterada pela LC 147/2014].

4.8.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.1.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

4.8.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo lote deste Pregão;

4.8.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8.2. O disposto no subitem 4.8.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

## 5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL POR LOTE, representado pelo menor valor total dos itens do lote, consideradas as quantidades mensais estimadas definidas no Termo de Referência – Anexo I**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

5.2.3. Serão analisadas a conformidade dos valores unitários e totais de cada lote com o valor de mercado estimado da contratação.

5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

5.4. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

- para o lote.
- 5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.
  - 5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do respectivo lote.
  - 5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, Lei 10.520/2002.
  - 5.8. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance, lance, contendo o preço unitário de todos os itens que compõem a proposta.
  - 5.9. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## X - HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação:
  - 1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
    - 1.2.1. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
  - 1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 1.4. certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, nos termos do item 2.1 do Título V deste edital, se for o caso;
    - 1.4.1. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no credenciamento com a apresentação da Certidão expedida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

- 1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 1.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - 1.8. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
  - 1.9. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
  - 1.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF;
  - 1.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;
  - 1.12. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 1.13. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII;
  - 1.14. declaração, conforme Resolução n. 007, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;
  - 1.15. declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
2. Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
- 2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
  - 2.2. No caso de não constar no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
  - 2.3. Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
  - 2.4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VI.

- 2.5. Serão analisados no Certificado de Registro Cadastralsomente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - 4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - 4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
  - 4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Na ausência de algum dos documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
  - 5.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
6. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - 6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
  - 6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
  - 6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 5.6 do Título IX.
7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
  - 7.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
  - 7.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.2.1. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo(a) pregoeiro(a) ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, durante a sessão do pregão.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.
10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
  - 10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
11. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 5.6 do Título IX.
  - 11.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do seu credenciamento, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, “b”, e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 1, letra d do Título VI.
12. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
13. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:
  - 13.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
  - 13.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
  - 13.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## XI – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Verificada a conformidade dos produtos ofertados com o objeto desta licitação, **poderão** ser solicitadas amostras aos licitantes, cujas propostas estejam classificadas.



2. Ocorrendo solicitação de amostras, a sessão será suspensa e os licitantes deverão encaminhar as amostras solicitadas, dentro do prazo e no local estipulados **na sessão pública**.
  - 2.1. As amostras serão submetidas a testes pelo Setor solicitante que enviará o parecer ao responsável pela Licitação acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.
  - 2.2. O responsável pela Licitação informará a todos os licitantes a data, horário e local onde serão efetuados os testes, para que estes, caso julguem necessário, possam acompanhar todos os procedimentos.
3. Após a análise dos produtos e de posse do parecer emitido pelo Setor solicitante, será agendada nova data e horário para o prosseguimento da sessão, informando aos participantes do certame.
4. As amostras não serão devolvidas por se tratarem de produtos perecíveis.

## XII - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos serão endereçados ao pregoeiro(a) e as suas razões e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Sede do TJMMG, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
  - 5.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), no link “Licitações”.
9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao prego, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XIV - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

1. Os prazos, condições de fornecimento e de pagamento serão detalhados no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos a este Edital.

### **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
2. As sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual ou descumprimento de obrigação contratual estão previstas na Minuta de Contrato – Anexo IX deste Edital.

### **XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, demodo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

### **XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “08”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **PREGÃO** será realizado pelo(a)Pregoeiro(a) Anny Margareth Pereira Lucas e equipe de apoio integrada pelos servidores Marcelo de Araújo Batalha, Marina Lopes Rossi e Gustavo Waller Teobaldo, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.
2. O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.
  - 2.1. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
3. Este edital encontra-se disponível no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, como avisos e eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "LICITAÇÕES" do site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e/ou no "Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a adjudicação do objeto, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
5. O **Julgamento** desta Licitação será o TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE**.
6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
8. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.
9. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.
10. Durante a sessão pública, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
13. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a)Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.
15. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
  - 15.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
16. As decisões do Presidente do TJMMG e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), quando for o caso, e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), no link “Licitações”, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
19. Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
20. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
21. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
22. São ANEXOS do presente edital:
  - b) ANEXO I - Termo de Referência;
  - c) ANEXO II-Modelo de Credenciamento;
  - d) ANEXO III -Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
  - e) ANEXO IV -Modelo de Proposta Comercial;
  - f) ANEXO V-Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
  - g) ANEXO VI - Modelo de Declaração Fatos Supervenientes e Impeditivos;
  - h) ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
  - i) ANEXO VIII- Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;
  - j) ANEXO IX - Minuta de Contrato.
23. O contrato decorrente desta licitação será assinado eletronicamente. O vencedor da licitação deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045 -1280 ou 3045 -1281.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

24. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

**Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017.**

**Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

**COMISSÃO DESIGNADA:**

**PREGOEIRO:** Anny Margareth Pereira Lucas

**EQUIPE DE APOIO:** Marcelo de Araújo Batalha, Marina Lopes Rossi e Gustavo Waller Teobaldo

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

(Gêneros Alimentícios - 2017)

**1. SETOR REQUISITANTE**

1.1. Almoxarifado/Gerência Administrativa.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios diversos para Justiça Militar mineira, distribuídos em **03 [três] Lotes, conforme especificações contidas no ITEM 9 deste instrumento.**

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Os gêneros alimentícios são necessários para atender ao dia-a-dia da Justiça Militar mineira, para consumo interno e para a realização de eventos de menor porte ocorridos na sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

**4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

- 4.1. Verificada a conformidade dos produtos ofertados com o objeto desta licitação, **poderão** ser solicitadas amostras aos licitantes, cujas propostas estejam classificadas.
- 4.2. Ocorrendo solicitação de amostras, a sessão será suspensa e, os licitantes deverão encaminhar as amostras solicitadas, dentro do prazo e no local estipulados **no Edital**.
  - 4.2.1. As amostras serão submetidas a testes pelo Setor solicitante que enviará o parecer ao responsável pela Licitação acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.
  - 4.2.2. O responsável pela Licitação informará a todos os licitantes a data, horário e local onde serão efetuados os testes, para que estes, caso julguem necessário, possam acompanhar todos os procedimentos.
- 4.3. Após a análise dos produtos e de posse do parecer emitido pelo Setor solicitante, será agendada nova data e horário para o prosseguimento da sessão, informando aos participantes do certame.
- 4.4. As amostras não serão devolvidas por se tratarem de produtos perecíveis.

**5. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

- 5.1. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.
- 5.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG.

- 5.2.1. Havendo mudança no endereço do Tribunal a CONTRATADA atenderá no novo local.
- 5.3. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer nos dias úteis da semana, em quantidade e periodicidade determinadas pela necessidade do Tribunal.
- 5.4. **Os pães de sal tipo francês e o pão doce de batata** serão entregues diariamente, nos dias de funcionamento da Justiça Militar, no horário de 7h30 as 8h30, **independente** de solicitação prévia.
- 5.5. A critério do Tribunal, outros horários poderão ser estabelecidos junto à Contratada para melhor adequação do atendimento.
- 5.6. Os itens que possuem prazo de validade deverão ser entregues com o prazo estampado individualmente.

## 6. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 6.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados no contrato a ser assinado.
- 6.2. Indicar os servidores autorizados a fazerem as solicitações dos produtos.
- 6.3. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 6.4. Proceder, por meio de servidor designado pelo Gestor do Contrato, ao controle de qualidade, quantidade e variedade dos produtos e assinar a nota de recebimento dos produtos.
- 6.5. Proceder à análise dos produtos fornecidos, sempre que julgar necessário, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 6.6. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato a ser assinado.
- 6.7. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos fornecidos sejam frescos, estejam em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas, e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos por lei, no endereço designado pelo Tribunal, sob pena do não recebimento.
- 7.2. Proceder ao fornecimento dos produtos especificados somente a partir de solicitações feitas por servidores autorizados do Tribunal, em embalagens próprias, em perfeitas condições de acondicionamento e higiene, obedecendo às quantidades requisitadas, bem como aos horários e local estabelecido para a entrega, salvo os produtos constantes do subitem 5.4. deste Termo de Referência.
- 7.3. Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade.
- 7.4. Proceder à troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação de troca.
- 7.5. Permitir o acesso de funcionários do Tribunal às suas dependências, para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desta Licitação.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja

no âmbito trabalhista, previdenciário, social ou securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento a ser contratado.

- 7.7. Arcar com os custos das análises dos produtos, se solicitadas pelo Tribunal.
- 7.8. Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 7.9. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 7.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.11. Indicar o nome do representante em Belo Horizonte, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

## 8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado nos termos estabelecidos no contrato a ser assinado.
- 8.2. As notas de recebimento dos produtos alimentícios deverão conter as quantidades e os valores discriminados, na data da entrega.
- 8.3. O valor total da nota fiscal mensal deverá resultar da soma dos valores constantes nas notas recebidas, conferidas e assinadas por funcionário responsável pelo recebimento.

## 9. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

- 9.1. As especificações e quantidades dos produtos estão distribuídas em **03 [três] lotes**, como a seguir:

<b>LOTE 01: Produtos de Padaria</b>				
<b>PREVISÃO MENSAL ESTIMADA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA DE REF. OU SIMILAR</b>
1.1	Até 40 kg	KG	Pão de sal, tipo francês, com aproximadamente 50 g cada	
1.2	Até 80un	UN	Mini-bisnaga de sal com cobertura de queijo	
1.3	Até 50 kg	KG	Pão doce de batata	
1.4	Até 12 pacotes	PCT	Pão de forma integral – pacotes de 400g a 500g	Seven Boys/ Milani/Wick Bold/Vale do Sol
1.5	Até 10 pacotes de 500g	PCT	Pão de forma	Seven Boys/ Milani/ Wick Bold/Vale do Sol
1.6	Até 80pacotes c/ 1Kg	PCT	Pão de queijo tradicional de boa qualidade, congelado, em embalagem plástica com 1kg, com validade mínima de 3 meses	Forno de MinasMais Sabor
1.7	Até 10 kg	KG	Croissant com recheio de queijo muçarela ou presunto, tamanho mini (coquetel)	



1.8	Até 20 kg	KG	Empada com recheio de frango, ou com recheio de queijo ou com recheio de palmito, tamanho mini (coquetel)	
1.9	Até 20kg	KG	Esfirra assada recheada de frango, ou recheda de queijo, ou recheada de carne moída, tamanho mini (coquetel) devendo a carne ser bovina do tipo acém, patinho ou chã de dentro	
1.10	Até 10 kg	KG	Quiche sabores: queijo, presunto ou bacon	
1.11	Até 10kg	KG	Pastel assado de frango, tamanho mini (coquetel)	
1.12	Até 100unid.	UN	Minissanduiche com pão de batata, patê, queijo e presunto	
1.13	Até 10 kg	KG	Broa de fubá com queijo (tabuleiro)	
1.14	Até 10 kg	KG	Bolo de cenoura ou laranja ou limão	
1.15	Até 05 kg	KG	Bolo de cenoura com chocolate	

**LOTE 02: Produtos de Mercearia**  
**PREVISÃO MENSAL ESTIMADA**

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DE REF. OU SIMILAR
2.1	Até 02 kg	KG	Açúcar refinado – empacotado, em embalagem plástica com 1 kg, com dados de identificação, data de fabricação e validade mínima de 01 ano	União Caravelas
2.2	Até 25 pacotes	PCT	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagem plástica com 5 quilos, com dados de identificação, data de fabricação e validade mínima de 01 ano	
2.3	Até 150pacotes com 500 g	PCT	Café torrado e moído, pacote de 500 g, embalado a vácuo, por processo automático, com qualidade garantida através de selo de pureza ABIC, com validade mínima de 01 ano	3 Corações Fino Grão
2.4	Até 20un	UN	Adoçante Sucralose– embalagem com 75 ml	Línea
2.5	Até 03 pacotes	PCT	Café em grãos, próprio para máquina de café expresso, pct com 1 kg cada	3 Corações
2.6	Até 25 potes c/ 150g	PCT	Cappuccino diet, embalado em pote plástico, com 150 g, com validade mínima de 06 meses	3 Corações

2.7	Até <b>44 litros</b>	LITRO	Leite Longa Vida – Integral, caixa com 1 litro	Porto Alegre Itambé Cotochés
2.8	Até <b>12 litros</b>	LITRO	Leite Longa Vida – Desnatado, caixa com 1 litro	Porto Alegre Itambé Cotochés
2.9	Até <b>04 potes</b> c/ 360 g	UN	Achocolatado em pó, diet, pote com 360g, com validade mínima de 01 ano	Linea
2.10	Até <b>15 pacotes</b>	PCT	Biscoito tipo Salpet, pacote com 200g	Aymoré
2.11	Até <b>15 pacotes</b>	PCT	Biscoito tipo Rosquinha de leite, pacote entre 330g a 400g	Aymoré
2.12	Até <b>10 kg</b>	KG	Presunto cozido suíno sem capa de gordura de 1ª qualidade	Perdigão/Sadia
2.13	Até <b>12 Potes</b> com 500g	UN	Margarina cremosa – pote com 500 g, com sal, validade mínima de 06 meses	Doriana Qualy Delícia
2.14	Até <b>10 Potes</b> com 500g	UN	Manteiga com sal – pote com 500g	Itambé Cotochés
2.15	Até <b>10 kg</b>	KG	Queijo tipo muçarela	Porto Alegre TirolezCotochés
2.16	Até <b>12 Kg</b>	KG	Queijo Minas Padrão 1ª qualidade	Serro (Cryovac)
2.17	Até <b>10 copos</b>	COPO	Requeijão cremoso light, copo entre 200g a 220g	Itambé
2.18	Até <b>16 potes</b>	UN	iogurte: 8 Diet e 8 light com sabores variados, pote com 900g	MolicoBatavo Danone Itambé
2.19	Até <b>12 garrafas</b> de 1 litro	UN	Suco concentrado sabor pêssego	Jandaia Maguary Bela Ischia
2.20	Até <b>12 garrafas</b> de 1 litro	UN	Suco concentrado sabor uva	Jandaia Maguary Bela Ischia
2.21	Até <b>12 garrafas</b> de 1 litro	UN	Suco concentrado sabor manga	Jandaia Maguary Bela Ischia
2.22	Até <b>12 garrafas</b> de 1 litro	UN	Suco concentrado sabor caju	Jandaia Maguary Bela Ischia
2.23	Até <b>12 garrafas</b> de 1 litro	UN	Suco concentrado sabor goiaba	Jandaia Maguary Bela Ischia

2.24	Até <b>06 un pet de 02 litros</b>	UN	Refrigerante tipo cola: 03 zero e 03 comum	Coca-Cola
2.25	Até <b>06 un pet de 02 litros</b>	UN	Refrigerante - Guaraná: 03 zero e 03 comum	Antártica
2.26	Até <b>70 latas 350 ml</b>	UN	Refrigerante tipo cola: 35 zero e 35 comum	Coca-Cola
2.27	Até <b>70 latas 350 ml</b>	UN	Refrigerante - Guaraná: 35 zero e 35 comum	Antártica
2.28	Até <b>05cx com 10 sachês</b>	CX	Chá, sabor: camomila, com validade mínima de 01 ano	Otker
2.29	Até <b>05cx com 10 sachês</b>	CX	Chá, sabor: erva-doce, com validade mínima de 01 ano	Otker
2.30	Até <b>10 cx com 10 sachês</b>	CX	Chá, sabor: capim-cidreira, com validade mínima de 01 ano	Otker
2.31	Até <b>20 cx com 10 sachês</b>	CX	Chá, sabor: hortelã, com validade mínima de 01 ano	Otker
2.32	Até <b>36 Litros</b>	LITRO	Água de coco	Ducoco Sococo

**LOTE 03: Produtos de Sacolão**  
**PREVISÃO MENSAL ESTIMADA**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>
3.1	Até <b>30 kg</b>	KG	Mamão havaí ou Papaya
3.2	Até <b>30 kg</b>	KG	Manga Tommy/Haden/Palmer
3.3	Até <b>08 kg</b>	KG	Kiwi
3.4	Até <b>10 kg</b>	KG	Uva Rubi/Itália/Crimson/Thompson
3.5	Até <b>30 unidades</b>	UN	Abacaxi pérola graúdo
3.6	Até <b>60 kg</b>	KG	Melancia redonda graúda
3.7	Até <b>05 kg</b>	KG	Morango
3.8	Até <b>80 kg</b>	KG	Laranja pêra rio

3.9	Até <b>10 kg</b>	KG	Goiaba vermelha
3.10	Até <b>10 kg</b>	KG	Melão (redinha)
3.11	Até <b>05 un</b>	UN	Alface lisa/crespa
3.12	Até <b>08 kg</b>	KG	Tomate nacional grande
3.13	Até <b>04 kg</b>	KG	Gengibre
3.14	Até <b>06 Kg</b>	KG	Limão
3.15	Até <b>03 dúzias</b>	Dz	Ovos brancos de galinha



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Procedimento Licitatório nº 13/2017, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**LOCAL e DATA.**

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

.....  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

**1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº ....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do** Procedimento Licitatório nº 13/2017 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 15/2017, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**LOCAL e DATA.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa  
(nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

**ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Fornecimento de produtos alimentícios diversos para Justiça Militar de Minas Gerais, distribuídos em 03 [três] Lotes, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefones:		
Banco:	Agência:	Conta bancária:
Nome do representante:		
Identificação	Qualificação	
<b>A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?</b> ( ) SIM ou ( ) NÃO		

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR COM ICMS		VALOR SEM ICMS	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>				R\$		R\$	
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>				R\$		R\$	
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>				R\$		R\$	
<b>TOTAL GLOBAL MENSAL estimado:</b>				R\$		R\$	
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL estimado:</b>				R\$		R\$	

**Observações:**

**- NA PROPOSTA, DEVERÃO VIR DISCRIMINADOS TODOS OS ITENS, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES**

**Na proposta devem ser consideradas as quantidades mensais estimadas previstas no termo de referência.**

**- As previsões mensais previstas no termo de referências são apenas estimadas, não havendo obrigatoriedade de aquisição da quantidade total.**

**- O licitante NÃO é obrigado a cotar todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.**

- Estão inclusos nos valores propostos todas as despesas para a execução do objeto, incluindo todos os custos, diretos e indiretos, como frete, impostos e lucro.

-A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade do objeto relacionado a cada lote, constante do Termo de Referência e das demais disposições deste edital.

- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. \*Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. \*Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

Declara que os serviços serão executados em conformidade com as especificações e condições previstas no **Termo de Referência – Anexo I e demais condições previstas no edital.**

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, frete, mão-de-obra e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

**LOCAL e DATA.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)





Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_, assim definida nos termos do art. 3º, inciso \_\_\_\_\_, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**LOCAL e DATA.**

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

**ANEXO VI—MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação** no Procedimento Licitatório Nº 13/2017 – Pregão Presencial Nº 15/2017, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

**LOCAL e DATA.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Procedimento Licitatório nº13/2017**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**LOCAL e DATA.**

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**PESSOA FÍSICA**

**Ref.: Procedimento Licitatório nº 13/2017**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**LOCAL e DATA.**

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2017**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui, em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento **vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação** deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e CPF

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A ...**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG**, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.866.394/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente por seu **Presidente Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**, e a ..., com sede na ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato **representada por ...**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 13/2017, modalidade Pregão Presencial nº 15/2017**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, dos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de produtos alimentícios diversos, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- 1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n.13/2017, Pregão Presencial n. 15/2017.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

- 2.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.
- 2.2. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto contratual, por meio de servidor indicado pelo TJM/MG, especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância

das especificações dos serviços e produtos, dentre outros critérios, e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

2.3. O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratual não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4. O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto contratual e especialmente para:

- a) Recusar o produto fornecido indevidamente e exigir sua substituição;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar o objeto que tenha sido executado pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.

2.5. As ações de que tratam a cláusula 2.4 **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

2.6. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato;
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

2.7. A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

2.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto executado, serão realizados pelo servidor designado.

2.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

2.10. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não

autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

2.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

2.12. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização da execução.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. São condições gerais deste Contrato:

- 3.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.1.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.1.4. O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 3.1.5. O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.6. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI, do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 3.1.7. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais

pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 3.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 3.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG.
  - 4.1.1. Havendo mudança no endereço do Tribunal a CONTRATADA atenderá no novo local.
- 4.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer nos dias úteis da semana, em quantidade e periodicidade determinadas pela necessidade do Tribunal.
  - 4.2.1. **Os pães de sal tipo francês e o pão doce de batata** serão entregues diariamente, nos dias de funcionamento da Justiça Militar, no horário de 7h30 as 8h30, **independente** de solicitação prévia.
  - 4.2.2. A critério do Tribunal, outros horários poderão ser estabelecidos junto à Contratada para melhor adequação do atendimento.
- 4.3. A Gerência Administrativa, por meio do servidor designado, estipulará a quantidade e a periodicidade do fornecimento dos produtos, de acordo com as necessidades do Tribunal.
- 4.4. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.
- 4.5. Os itens que possuem prazo de validade deverão ser entregues com o prazo estampado individualmente.
- 4.6. Os produtos de mercearia, os enlatados e os de padaria (congelados) deverão vir acondicionados em embalagens originais, contendo a data de fabricação e o prazo de validade, sendo aceitos somente nessas condições.



4.7. As notas para a comprovação do efetivo fornecimento, objeto deste Contrato deverão conter especificação, quantidade, variedade e preços unitário e total.

4.8. O controle de qualidade, quantidade e variedade dos produtos será efetuado por funcionário do Tribunal, designado pelo Gestor/Fiscal, que assinará a nota de fornecimento, após o recebimento dos produtos, com o nome e matrícula legíveis.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO**

5.1. A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade dos itens recebidos, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios:

- a) de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência;
- b) nas quantidades e variedades estipuladas pelo Tribunal;
- c) devidamente embalado (sem violação ou deformação), acondicionado e identificado;
- d) nos prazos, horários e locais de entrega solicitados pelo Tribunal.

5.2. Satisfeitas as exigências anteriores, o servidor do Tribunal responsável pelo recebimento, assinará a respectiva nota de fornecimento, que será anexada à Nota Fiscal.

5.3. Caso insatisfeitas as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação de troca pelo Tribunal, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

5.4. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

## **6– CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. O TRIBUNAL obriga-se a:**

- 6.1.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de fazer cumprir as exigências deste Contrato e do Termo de Referência, e avaliar o andamento dos serviços da Contratada;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento, à Contratada, dos valores devidos no prazo legal, nos termos especificados no contrato;
- 6.1.3. Indicar os servidores autorizados a fazerem as solicitações dos produtos.
- 6.1.4. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 6.1.5. Proceder, por meio de servidor designado pelo Gestor do Contrato, ao controle de qualidade, quantidade e variedade dos produtos e assinar a nota de recebimento dos produtos.
- 6.1.6. Proceder à análise dos produtos fornecidos, sempre que julgar necessário, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 6.1.7. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato.

- 6.1.8. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;
- 6.1.9. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do fornecimento realizado com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.10. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 6.1.11. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- 6.1.12. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;
- 6.1.13. Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;
- 6.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto deste Contrato;

**6.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 6.2.1. Realizar a perfeita execução do objeto contratado, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;
- 6.2.2. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos fornecidos sejam frescos, estejam em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas, e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos por lei, no endereço designado pelo Tribunal, sob pena do não recebimento.
- 6.2.3. Proceder ao fornecimento dos produtos especificados somente a partir de solicitações feitas por servidores autorizados do Tribunal, em embalagens próprias, em perfeitas condições de acondicionamento e higiene, obedecendo às quantidades requisitadas, bem como aos horários e local estabelecido para a entrega, salvo os produtos constantes do subitem 4.2.1. deste Contrato.
- 6.2.4. Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade.
- 6.2.5. Proceder à troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação de troca.
- 6.2.6. Permitir o acesso de funcionários do Tribunal às suas dependências, para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desta Licitação.
- 6.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja no âmbito trabalhista, previdenciário, social ou securitário, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 6.2.8. Arcar com os custos das análises dos produtos, se solicitadas pelo Tribunal.
- 6.2.9. Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
  - 6.2.9.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

- 6.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.2.11. Indicar o nome do representante em Belo Horizonte, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.
- 6.2.12. Executar os serviços contratados, objeto do presente Contrato e do Termo de Referência, com presteza e eficiência, verificando a regularidade da quantidade, da qualidade e da conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 6.2.13. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TJMMG;
- 6.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia autorização do TJMMG;
- 6.2.15. Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a realização do fornecimento dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 6.2.16. Informar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 6.2.17. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do TJMMG, para verificação das exigências estipuladas no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.2.18. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 6.2.19. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 6.2.20. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 6.2.21. Responder, integralmente, perante o TJMMG e terceiros pelos prejuízos e danos causados, pela sua demora, omissão, culpa, dolo ou erro decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do TJMMG;
- 6.2.22. Indenizar o TJMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 6.2.23. Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento;

- 6.2.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJMMG, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais;
- 6.2.25. Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;
- 6.2.26. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.2.27. Submeter à apreciação do TJMMG, para análise e deliberação, qualquer alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do Contrato;
- 6.2.28. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Diretoria Executiva de Finanças do TJMMG a realização dos depósitos relacionados aos pagamentos pelos serviços prestados;
- 6.2.29. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;
- 6.2.30. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2.31. Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL;
- 6.2.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.34. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento à políticas sociais inclusivas;
- 6.2.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser

excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

7.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo TRIBUNAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo TRIBUNAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do TRIBUNAL, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao TRIBUNAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula.

7.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do TRIBUNAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao TRIBUNAL, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas, mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal relativa ao fornecimento do mês anterior, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

8.2. O valor total da nota fiscal mensal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas de fornecimentos, conferidas e assinadas por servidores do Tribunal.

8.2.1. As notas de recebimento dos produtos alimentícios deverão conter a quantidade e o valor discriminados na data da entrega.

8.2.2. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação da fatura.

8.2.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o Tribunal devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo de pagamento estipulado no subitem 8.2.2. será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2.3.1. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário e efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

8.4. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Contrato.

8.5. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

8.6. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.7. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8.10. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

- a. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
- b. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº "...", natureza da despesa "...", Item de despesa "...", Fonte de Recursos "...", Procedência "...".

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

11.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

11.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o TRIBUNAL responderá pelo preço estipulado na Cláusula Oitava, devido em face da parte do objeto efetivamente executada pela CONTRATADA até a data da rescisão.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2. multa;

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

12.3. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada do objeto contratual, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**12.4.1. 5% (cinco por cento) do valor do Pedido por atraso na execução do objeto ou em caso de descumprimento de obrigação contratual ou legal na sua primeira ocorrência.**

**12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na execução na segunda ocorrência ou descumprimento de mais uma obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do contrato.**

**12.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.**

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

12.8. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

13.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo TRIBUNAL.

13.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o TRIBUNAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

13.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao TRIBUNAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 13/2017, Pregão Presencial n. 15/2017, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

15.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.

15.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.



15.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

16.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

16.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução do objeto contratado deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por escrito e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

17.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2017.

**PELO CONTRATANTE:**

**Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**  
Presidente do TJM/MG

**Walid Machado Botelho Arabi**  
Assessor Jurídico do TJM/MG

**PELA CONTRATADA:**



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais  
Tribunal do Estado Democrático de Direito

---

***Testemunhas:***

---

CPF:

---

CPF: